



Nº: 20 / 2010

Data: 17-11-2010

**Assunto: Regulamento de tarifas
Instalações para embarcações de recreio
Taxas de utilização para 2011**

O Conselho de Administração, na sua reunião de 11.11.2010, deliberou aprovar as taxas a seguir indicadas:

1. TAXAS DE ESTACIONAMENTO A NADO

1.1 Pelo estacionamento a nado de embarcações nas Docas de Recreio da APL, SA (Bom Sucesso, Belém, Santo Amaro e Alcântara ou qualquer outra área destinada a embarcações de recreio), são devidas as seguintes taxas:

Classe	Compr.FF (metros)	Boca	Dia	Mês calendário	Ano civil
I	Até 6	2,30	6,85	89,08	763,16
II	De 6,01 a 8	2,70	9,95	130,84	1.145,02
II a	De 6,01 a 8	3,10	11,84	148,15	1.292,72
III	De 8,01 a 10	3,10	15,50	193,53	1.661,39
III a	De 8,01 a 10	3,60	17,39	227,16	1.908,69
IV	De 10,01 a 12	3,30	18,61	250,76	2.092,49
IV a	De 10,01 a 12	4,00	21,73	307,11	2.584,81
V	De 12,01 a 15	4,50	27,89	398,00	3.569,50
V a	De 12,01 a 15	5,30	33,48	476,98	4.184,97
VI	De 15,01 a 20	5,00	47,08	625,07	5.415,80

1.2 A embarcação é classificada na classe em que sejam satisfeitos ambos os limites fixados.



- 1.3** As embarcações cujas dimensões ultrapassem os limites fixados para a classe VI, ficam sujeitas ao pagamento da taxa fixada para esta classe agravada em 50%.
- 1.4** As embarcações multicasco serão classificadas de acordo com os limites fixados para o comprimento e terão em conta apenas metade da boca.
A taxa resultante da sua integração na classe correspondente será aplicada em dobro.
- 1.5** As taxas incluem os fornecimentos de água e energia eléctrica efectuados.

2. TAXAS DE ESTACIONAMENTO EM TERRA

- 2.1** Pelo estacionamento em terra são devidas as seguintes taxas:

DIMENSÕES			TAXAS / dia		
Classe	Compr FF (metros)	Boca	Do 1.º ao 30.º dia	Do 31.º ao 90.º dia	91.º dia e seguintes
I	Até 6	2,30	1,67	3,67	8,08
II	De 6,01 a 8	2,70	2,96	6,48	14,25
II a	De 6,01 a 8	3,10	3,37	7,42	16,36
III	De 8,01 a 10	3,10	4,21	8,50	18,68
III a	De 8,01 a 10	3,60	4,65	10,23	22,49
IV	De 10,01 a 12	3,30	5,48	12,07	26,55
IV a	De 10,01 a 12	4,00	6,08	13,39	29,48
V	De 12,01 a 15	4,50	6,91	15,21	33,51
V a	De 12,01 a 15	5,30	7,59	16,69	36,73
VI	De 15,01 a 20	5,00	9,27	20,37	44,78

- 2.2.** A embarcação é classificada na classe em que sejam satisfeitos ambos os limites fixados.
- 2.3.** As embarcações cujas dimensões ultrapassem os limites fixados para a classe VI, ficam sujeitas ao pagamento da taxa fixada para esta classe, agravada em 50%.
- 2.4.** As taxas incluem os fornecimentos de água e energia eléctrica efectuados.



2.5. Não é permitida a permanência dos berços sem a embarcação, no interior dos parques de estacionamento.

2.6. Não é permitida a remoção da embarcação, sem que a área ocupada fique limpa.

3. TAXAS DE ESTACIONAMENTO EM TERRA NO PARQUE DE PINTURAS RÁPIDAS EM BELÉM

3.1. Este estacionamento destina-se às embarcações que vêm para terra para serviços rápidos.

DIMENSÕES			TAXAS	
Classe	Compr FF (metros)	Boca	Até 8.º dia	Após 8.º dia
I	Até 6	2,30	1,35	8,02
II	De 6,01 a 8	2,70	1,95	8,43
II a	De 6,01 a 8	3,10	2,46	8,84
III	De 8,01 a 10	3,10	2,88	9,26
III a	De 8,01 a 10	3,60	3,36	9,76
IV	De 10,01 a 12	3,30	3,79	10,61
IV a	De 10,01 a 12	4,00	4,64	11,79
V	De 12,01 a 15	4,50	5,71	12,61
V a	De 12,01 a 15	5,30	6,77	13,88
VI	De 15,01 a 20	5,00	8,02	14,72

3.2. A embarcação é classificada na classe em que sejam satisfeitos ambos os limites fixados.

3.3. As embarcações cujas dimensões ultrapassem os limites fixados para a classe VI, ficam sujeitas ao pagamento da taxa fixada para esta classe, agravada de 50%.

3.4. As taxas incluem os fornecimentos de água e energia eléctrica efectuados.

3.5. Não é permitida a remoção da embarcação sem terem sido completamente retirados os materiais utilizados nos trabalhos de reparação.



4. TAXAS DE ESTACIONAMENTO DE BERÇOS

- 4.1.** Pelo estacionamento dos berços em terra nas áreas reservadas para o efeito é devida a taxa de 0,17 € m²/dia.
- 4.2.** O mínimo facturável é 1 m².
- 4.3.** O estacionamento para os berços fica condicionado às áreas reservadas para o efeito, não sendo permitida a estadia fora dos locais indicados.

5. TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

5.1. Guindaste eléctrico fixo

Pelo período de meia hora indivisível e por operação, é devida a taxa de 19,64€.

5.2. Pórtico (travel-lift)

Em operações de subida ou descida, ou de qualquer outra, é devida, por meia hora indivisível, a taxa de:

Até 12 metros - 79,20€

Mais de 12 metros - 93,18€

6. CARTÕES MAGNÉTICOS PARA ACESSO ÀS DOCAS

- 6.1.** Para os clientes com uma estadia mais prolongada os cartões magnéticos são vendidos por 22,77€.
- 6.2.** Para os clientes de passagem, o cartão magnético é distribuído contra uma caução de 69,00€, que será devolvida após a entrega deste.
- 6.3.** Para os reparadores licenciados, o primeiro cartão magnético é fornecido isento de tarifa e o segundo e seguintes são vendidos por 110,54€ cada.
- 6.4.** A activação dos cartões adquiridos nos termos dos números anteriores é gratuita.
- 6.5.** A reactivação dos cartões por motivo de constituição de dívidas, encontra-se sujeita à taxa de 36,93€.

7. TAXA DE REPARADOR

- 7.1.** A taxa dos reparadores licenciados é de 967,08€, tem natureza anual e é subdivisível em duodécimos de 80,59€.
- 7.2.** A taxa de autorização de reparação no regime diário é de 20,14€ por dia.
- 7.3.** A taxa de autorização urgente de exercício pontual de reparações é de 201,46€.

8. UTILIZAÇÃO DE TELEFONE

Cada período - 0,31€.



9. UTILIZAÇÃO DE FAX - EMISSÃO

9.1. APL / Outro destino nacional

1.ª página – 5,20€

Cada página seguinte – 3,19€

9.2. APL / Países da União Europeia

1.ª página – 11,06€

Cada página seguinte – 5,52€

9.3. APL / Restantes países da Europa

1.ª página – 13,01€

Cada página seguinte – 6,51€

9.4. APL / Países fora da Europa

1.ª página – 19,54€

Páginas seguintes – 9,76€

10. REDUÇÕES DE TAXAS

10.1. Às embarcações de recreio que participaram e completaram 16 ou mais regatas do calendário de 2010 da Associação Regional de Vela do Centro até 1 de Novembro inclusive, na área de jurisdição da APL, S.A., serão concedidas, em 2011, reduções de 30%, relativas às taxas constantes do n.º1 deste regulamento, **desde que o cliente não tenha dívidas à APL, S.A.** A atribuição deste desconto fica, igualmente, sujeita à adesão ao sistema de débito directo por parte do cliente.

10.1.1. Para efeitos de contagem do número de regatas, a regata da APL, S.A. é majorada em 3.

10.1.2. A confirmação da participação e da quantidade de regatas realizadas por cada embarcação deve ser efectuada pela Associação Regional de Vela do Centro, impreterivelmente até 15 de Novembro de cada ano, através de lista a apresentar nas Docas de Recreio.

10.2. As embarcações pertencentes a clubes náuticos com instalações nas Docas de Recreio que não beneficiem da isenção prevista no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento de Exploração das Docas de Recreio, beneficiam de uma redução de 40% nas taxas constantes do n.º 5.

11. GENERALIDADES

11.1. As taxas fixadas neste Regulamento estão sujeitas ao IVA à taxa legal em vigor.

11.2. Exceptuam-se do número anterior, as taxas referidas nos pontos n.ºs 6.2. e 7.1. que se encontram isentas, nos termos do artigo 2.º do CIVA.



A presente Ordem de Serviço produz efeitos a partir de 01.01.2011 e revoga a O.S. n.º 22/2009, de 21 de Dezembro.

Natércia Cabral
Presidente do Conselho de Administração